



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

www.aluminio.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017- PROCESSO Nº 52/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PATOLOGIA CLÍNICA, CITOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS.

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
e-mail:	
Representante:	
RG:	
CPF:	
Cidade/Estado:	
Telefone/fax:	
Obtivemos através do acesso à página www.aluminio.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local:	, _____ de _____ de 2017.
_____ Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura do Município de Alumínio e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter a Assessoria de Gabinete- Licitações e Contratos desta, preferencialmente pelo e-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br ou alternativamente pelo fax: (11) 4715-5500 – ramal 5314.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Alumínio da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicados e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017 - PROCESSO Nº 52/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 27 de novembro de 2017

HORÁRIO: 09h30 (nove horas e trinta minutos)

LOCAL: Paço Municipal, Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia, Alumínio/SP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, CNPJ nº 58.987.629/0001-57, localizada na Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia, Alumínio/SP, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “**Menor Preço**” na **forma de execução indireta** e pelo **regime de empreitada por preços unitários**, de acordo com as regras deste edital, e será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/06, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem partes integrantes.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço discorrido acima, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia, Alumínio, Estado de São Paulo, **iniciando-se às 09h30 do dia 27 de novembro de 2017** e será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado.

O valor ANUAL estimado pela PREFETURA para esta contratação é de aproximadamente R\$ 294.878,58 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), em conformidade com o ANEXO IX deste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1. A Presente licitação tem por objeto a contratação de laboratório para a execução de serviços de patologia clínica, citologia e anatomia patológica para os usuários do sistema único de saúde/SUS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

1.2. Os serviços se encontram discriminados nos elementos técnicos constantes dos Anexos deste Edital, correspondente:

- A) Anexo VII - MEMORIAL DESCRITIVO;
- B) Anexo VIII – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS;
- C) Anexo IX – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- D) Anexo X – MODELO DE PROPOSTA;
- E) Anexo XI- MINUTA DE CONTRATO

1.2.1 O prazo para execução dos serviços será de **12 (DOZE) meses** contados da data do recebimento, pela Contratada, da **Ordem de Início dos Serviços** emitida pelo Departamento Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado, desde atendidos os requisitos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, ou rescindido nos termos da legislação pertinente.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste certame empresas especializadas do ramo pertinente a esta Licitação, regularmente em atividade, e que preencherem as condições do **item 04** constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.
- 2.2. Não poderá participar desta licitação empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 2.3. A subcontratação de empresa especializada para a execução parcial dos serviços objeto deste Pregão poderá ocorrer, sob aprovação prévia da PMA, porém as responsabilidades da subcontratação será da contratada.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Para o credenciamento (ANEXO I) deverão ser apresentados **em mãos** pelo representante da empresa, na sessão de realização do pregão, os seguintes documentos:
 - a) **tratando-se de representante legal** - Cópia do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

- b) **tratando-se de procurador** - Instrumento de procuração público e/ou particular, com firma reconhecida, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme **Anexo II**.

3.1.1 Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 7.8 deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea “a” do subitem 3.1 deste item.

3.1.2. Em se tratando do item b) acima, o procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, servindo **apenas para efeito de verificação pela Equipe de Apoio e pela Pregoeira, sendo, para este ato, devolvida após a conferência.**

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo fundada justificativa seguida de autorização expressa da Pregoeira.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme **Anexo III**, deverá ser apresentada **em mãos (junto aos documentos para credenciamento)**.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal a razão social e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017
PROCESSO Nº 52/2017**

O primeiro com o subtítulo **ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

O segundo com o subtítulo **ENVELOPE Nº 02 - “HABILITAÇÃO”**

- 4.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram percorridos no subitem 3.1, letras “a” e “b”.
- 4.4. Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original ou processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pela Pregoeira ou membro de sua Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

- a) Ser datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada e carimbada, contendo, nome ou razão social e endereço completo, telefone, fax e e-mail da licitante, se houver, o nº do Pregão e nº do Processo;
- b) Oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- c) Preço em moeda corrente nacional, constando o valor unitário e total, bem como o preço global da proposta (mensal multiplicado por 12 meses), observando a descrição correta e a contemplação de todos os exames relacionados no anexo VIII, sendo vedada a oferta parcial da proposta e disposições que estabeleçam faturamento mínimo;
- d) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura dos envelopes proposta.
- e) Condições de pagamento, de conformidade com o item 11 do Edital;
- f) A proposta deverá obedecer rigorosamente as especificações constantes neste Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação em razão do item em desacordo.
- g) **DECLARAÇÃO** expressa que para os exames não contemplados na tabela do ANEXO VIII, caso sejam necessários, será utilizada a **tabela da Associação Médica Brasileira - AMB/90** com desconto de 30%, já computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o material e o serviço a ser prestado, correndo tal operação por sua conta e risco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

- h) **DECLARAÇÃO** expressa que no preço e nos lances ofertados, bem como nos preços e taxas ofertados em sua proposta, estão inclusos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
- i) **DECLARAÇÃO** expressa que concorda com as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.
- j) Indicação da forma de garantia que será oferecida por ocasião do contrato, que poderá ser: caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública; fiança bancária ou seguro garantia.
- j1) A garantia deverá ser entregue no prazo de trinta dias, após a Ordem de Início de Serviços, sob pena de multa estipulada no item 12.2.6;
- j2) A garantia será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- j3) A garantia ficará retida, mesmo ao final do contrato, se houverem reclamações ou infrações contratuais que possam resultar multas ou punições.
- j4) A garantia será liberada após resolvidas todas as pendências pelo Departamento Jurídico ou Departamento Municipal de Saúde relativas a punição.

5.2. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados nos subitens **6.1.1**, **6.1.2** e **6.1.3**, os quais dizem respeito a:

6.1.1. Certificado de Registro Cadastral ou Regularidade Fiscal

6.1.1.1. Certificado de Registro Cadastral expedido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO, compatível com o objeto desta licitação, com prazo de validade igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes.

- a) o Certificado deverá estar acompanhado de **declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação**, conforme **Anexo IV** deste Edital.
- b) As Certidões relacionadas no Certificado de Registro Cadastral deverão estar dentro do prazo de validade.
- c) As Certidões cujo prazo de validade tenha expirado antes da data do encerramento desta licitação, deverão ser atualizadas e anexadas ao Certificado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

devendo uma cópia destas, serem encaminhadas ao Setor de Cadastro para atualização do Certificado.

- d) A licitante não cadastrada na Prefeitura do Município de Alumínio ou que optar por não apresentar o Certificado de Registro Cadastral, deverá apresentar os documentos relacionados no subitem 6.1.1.2. abaixo.

6.1.1.2. Regularidade Fiscal e Econômico-Financeira

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Administrados pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual, da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa Municipal de Tributos Mobiliários e Imobiliários da sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (CND - INSS);
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.1.2. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características ao tipo de atendimento licitado, quantidades e prazos com o objeto licitado, mediante apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Considera-se quantidade compatível: a que apresente uma quantidade mínima de 60% em relação à estimativa do objeto do presente certame, e características como as contidas no ANEXO VIII do edital, conforme Súmula nº 24 do TCE-SP.
- c) Registro DA EMPRESA com a Inscrição vigente junto ao Conselho Regional de Classe, com a devida responsabilidade técnica delegada a pelo menos um profissional médico ou farmacêutico ou biomédico, conforme disposição contida no item 4.10 alíneas a, b, c – da Portaria CVS – 13, de 04-11-2005. RDC-302/ANVISA/MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

- d) A comprovação será realizada através de documentação que demonstre o vínculo da licitante com o profissional indicado, por intermédio de uma das seguintes opções: contrato social, se sócio, ou registro na carteira de trabalho, ou contrato de prestação de serviços (autônomo), ou ficha de registro de empregado. (Súmula nº __ do TCE-SP)
- e) Declaração expressa da licitante, sob as penas da Lei, que se vencedora do certame, quando da publicação da adjudicação do certame, apresentará no prazo de 02(dois) dias úteis comprovação de que participa de programa de Medicina do Trabalho como Programa de Prevenção de Riscos Ocupacionais (PPRO) e de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme disposição contida; RDC-302/ANVISA/MS.
- f) Comprovação que possui médico responsável técnico pelos laudos de anatomia patológica, registrado junto ao Conselho Regional de Medicina, através de contrato de serviço ou registro na carteira profissional devidamente assinada pela licitante;
- g) **Declaração expressa da licitante, sob as penas da Lei, que se vencedora do certame, quando da publicação da adjudicação do certame, apresentará no prazo de 02(dois) dias úteis, memorial descritivo e indicação da divisão setorial do laboratório que lhe será cedido, acompanhado: croqui com layout detalhado do laboratório de referência em que serão processados os exames da rede ambulatorial, conforme RDC-50-de fevereiro 2002, sendo necessário e aceito no mínimo um profissional técnico de nível superior legalmente habilitado por setor técnico de processamento/realização de exames, em conformidade com a complexidade do processamento/realização de exames de rotina AMBULATORIAL, acompanhada de cópia autenticada do registro do profissional no respectivo conselho de classe;**
- h) Declaração expressa da licitante, sob as penas da Lei, que se vencedora do certame, quando da publicação da adjudicação do certame, no prazo de 02(dois) dias úteis, apresentará comprovação que organiza programa de reciclagem periódica (educação continuada), com seus profissionais técnicos em todos os níveis, com emissão de certificados, conforme RDC-302/ANVISA/MS.
- i) Declaração expressa da licitante, sob as penas da Lei, que se vencedora do certame, quando da publicação da adjudicação do certame, no prazo de 02(dois) dias úteis, apresentará comprovação de que tem implantado programa de controle de qualidade do processo de análise laboratorial interno; RDC-302/ANVISA/MS.
- j) Declaração expressa da licitante, sob as penas da Lei, que se vencedora do certame, quando da publicação da adjudicação do certame, no prazo de 02(dois) dias úteis apresentará comprovação de participação em programas de ensaios de proficiência de serviços laboratoriais os quais estão vinculados os exames a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

serem realizados, descrito e especificado no Anexo VIII, comprovando estar inscrito nas áreas Bioquímica, Hemoglobina Glicada, Imunohematologia, Marcadores Tumorais, Eletroforese de Proteínas, Micologia, Sangue Oculto, Gasometria, Bacteriologia, Hematologia, Imunologia, Líquor, Sorologia, Hormônios, Imunoproteínas, Parasitologia, Urinalise, Drogas Terapêuticas e Coagulação, expedidos por provedores de ensaios de proficiência, habilitados pela ANVISA/REBLAS/MS, conforme RDC-302/ANVISA/MS;

- k) Declaração expressa da licitante, sob as penas da Lei, que se vencedora do certame, quando da publicação da adjudicação do certame, no prazo de 02(dois) dias úteis, apresentará comprovação da licença de funcionamento, específico ao objeto licitado, expedida pelo órgão competente comprovando que a licitante está enquadrada nas normas técnicas do Código Sanitário correspondente; - conforme RDC-302/ANVISA/MS;
- l) **Declaração expressa da licitante, sob as penas da Lei, que se vencedora do certame, quando da publicação da adjudicação do certame, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, apresentará comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de estabelecimentos de Saúde – CNES; contemplando os tipos de serviços cadastrados, compatíveis com a complexidade ao atendimento dos serviços e exames a serem executados (licitados): profissionais SUS, atendimento prestado, serviços e classificação, nível de hierarquia, turno de atendimento;**
- m) Declaração expressa da licitante, sob as penas da Lei, que se vencedora do certame, disponibilizará veículos para transporte de acordo com as normas técnicas, RDC-302-ANVISA/MS, em número suficiente para prestação de serviço objeto da licitação, e quando da publicação da adjudicação do certame apresentará o respectivo procedimento operacional padrão (POP);
- n) Relação de aparelhamento técnico adequado a ser disponibilizado, que demonstre a capacidade operacional da licitante, em quantidade e características necessárias à perfeita execução do contrato, devendo indicar: modelo, marcas dos equipamentos e acompanhados do registro junto ao Ministério da Saúde;
- o) Declaração expressa da licitante, sob as penas da Lei, que se vencedora do certame, quando da publicação da adjudicação do certame, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentará programa de gerenciamento de resíduos em conformidade com a RDC/ANVISA nº 302/2005.
- p) Declaração de Vistoria expedida pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE (ANEXO V), em nome da licitante, de que esta, através do preposto pertencente ao quadro técnico da licitante, visitou os locais onde serão executados os serviços, objetos desta licitação, e que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente no fornecimento, na operação e no valor dos serviços propostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

q1) A visita deverá ser agendada com a Diretoria do Departamento Municipal de Saúde, pelo telefone: (11) 4715 – 3889 ou 47155043 com Ana Claudia ou Regina

6.1.3. Outras Comprovações

- a) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99, **Anexo VI**;

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 6.1.1.2. deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes, *na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes*, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.
- b) Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem.
- c) Excepcionalmente em caso de greve geral da instituição emitente da Certidão Negativa, e comprovada a real impossibilidade de obtenção de Certidão recente, poderá a Comissão de Licitação a seu exclusivo critério aceitar Certidão Negativa cujo prazo de validade tenha se expirado após o início da greve, desde que acompanhada de declaração de que a empresa está regularizada junto ao órgão em greve.
- d) Caso a empresa vencedora se enquadre no caso acima, a mesma deverá apresentar a Certidão atualizada quando cessado o impedimento à sua expedição.
- e) Os documentos exigidos para habilitação, assim como os documentos a serem apresentados pela adjudicatária por ocasião da assinatura do contrato não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que apenas comprovem seu requerimento.
- f) *Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.
- 7.1.1. Junto com os documentos de credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III**.
- 7.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.
- 7.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) que não atenderem às especificações, prazos e condições definidas nos **Anexos VII e VIII** deste Edital;
 - b) *cujos serviços não forem condizentes com o objeto desta licitação;*
 - c) que apresentarem preços excessivos ou baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
 - d) cujo valor apresente-se manifestamente inexequível e/ou inferior à tabela unificada de procedimentos ambulatoriais e hospitalares do SUS, salvo hipótese de erro gráfico;
 - e) que cotarem o LOTE com elementos faltantes ou incompletos.
- 7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de **MENOR PREÇO** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
 - c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.5. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado o decréscimo mínimo entre os lances, o qual será para o LOTE (único) deste Pregão: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.

7.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.8.1 A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.8.1.1 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.8.1.

7.8.2 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.8.1.

7.8.3 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.9 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.8.1 e 7.8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.8, com vistas à redução do preço.

7.10 Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas, levando-se em consideração a Tabela unificada de procedimentos ambulatoriais e hospitalares do SUS.

- 7.10.2 A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
- 7.11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.12 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos ou
 - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados nas alíneas “b” “c” “d” e “e” do subitem **6.1.1.2.** deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 7.12.3.1 Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 7.12.3 deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
 - 7.12.3.2 A comprovação de que trata o subitem 7.12.3.1 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

- 7.13 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.2.1 deste edital, a Pregoeira, se necessário, diligenciará junto ao Setor de Cadastramento de Fornecedores desta Prefeitura.
- 7.14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.8, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - 8.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Senhor Prefeito Municipal para a sua devida homologação.
- 8.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.
- 8.3. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados à PREGOEIRA, e protocolados no horário das 09h00 às 16h00, na Seção de Protocolo da Prefeitura do Município de Alumínio, à Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia, nesta cidade.
- 8.4. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Senhor Prefeito Municipal.
- 8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o LOTE, objeto deste certame, à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.7. A pregoeira poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

9 - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 9.1. Em até trinta dias da assinatura do contrato, em conformidade ao disposto no § 2º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a título de garantia a execução do contrato, a licitante vencedora depositará caução correspondente a 5% do valor contratado.
- 9.2. A garantia a ser oferecida por ocasião do contrato não isenta a futura Contratada da responsabilidade civil prevista no artigo 1.245 do Código Civil.
- 9.3. A Contratada é responsável única e exclusiva, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após aceitação pela PREFEITURA, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a contratada de tal responsabilidade, bem como pela responsabilidade civil estabelecida no artigo 1245 do Código Civil.
- 9.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

10 - DO CONTRATO

- 10.1. Do objeto licitado será firmado Contrato formal entre a Prefeitura do Município de Alumínio e a empresa vencedora deste certame.
- 10.2. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para retirar e assinar o contrato, contados a partir da data de convocação.
- 10.3. A recusa da Contratada em assinar o contrato no prazo fixado na convocação, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital (e seus anexos) e na legislação vigente.
 - 10.3.1. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará a pregoeira, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
- 10.4. O gerenciamento do Contrato estará ao encargo do Departamento Municipal de Saúde.
- 10.5. O presente Edital com todos os documentos e elementos nele referidos e seus anexos serão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre a Prefeitura do Município de Alumínio e a empresa Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

11 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 DO PREÇO

- 11.1.1 O CONTRATADO receberá, mensalmente, do órgão responsável pelos pagamentos, Departamento Municipal de Finanças, a importância referente aos serviços contratados efetivamente prestados, de acordo com os valores unitários de cada procedimento.
- 11.1.3 Para os exames que não constarem na **Tabela Unificada de Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares do SUS**, será pagos os valores constantes da Tabela da Associação Médica Brasileira-AMB/90 com o desconto de 30% (trinta por cento);
- 11.1.4 Durante a vigência do contrato será admitido reequilíbrio econômico-financeiro com fundamento em supervenientes reajustes das TABELAS SAI/SUS e AMB/90.

11.2 DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 11.2.1 O preço estipulado no contrato será pago da seguinte forma:
- 11.2.1.1 O CONTRATADO apresentará até o primeiro dia útil do mês subsequente, as informações em meio eletrônicos e as faturas referentes aos serviços efetivamente prestados no período de **30 (trinta) dias** imediatamente anterior.
- 11.2.2 O Departamento Municipal de Saúde, por sua vez, revisará e processará as faturas e documentos recebidos do CONTRATADO, e após conferência e validação destes, encaminhá-los-á ao Departamento Municipal de Finanças, responsável pelo pagamento, observando, para tanto, as diretrizes e normas emanadas pelo próprio Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Departamento Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alumínio, nos termos das respectivas competências e atribuições legais;
- 11.2.2.1 Após liberação, o Departamento Municipal de Finanças providenciará o pagamento ao CONTRATADO que receberá até o 15º (décimo quinto) dia útil.
- 11.2.3 Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue ao CONTRATADO recibo assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo carimbo funcional;
- 11.2.4 As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados ou pela conferência técnica e administrativa, serão devolvidas ao CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no prazo estabelecido pelo Departamento de Saúde.

- 11.2.5 Por eventuais atrasos de pagamento em que o contratado não deu causa, a PREFEITURA pagará os encargos financeiros, de acordo com o índice oficial (INPC/IBGE), a partir da data do vencimento até o efetivo pagamento.
- 11.3 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, devendo para tanto ser informado o BANCO, AGÊNCIA e o NÚMERO DA CONTA CORRENTE da contratada.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 12.1. Ficará(ão) impedida(s) de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Alumínio, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que praticar(em) quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 12.2. são aplicáveis pela Administração, garantida a defesa prévia, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como aquelas previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, assim como as abaixo especificadas:
- 12.2.1. Advertência;
- 12.2.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por ato ou fato de irresponsabilidade do CONTRATADO;
- 12.2.3. Suspensão temporária dos serviços e/ou procedimentos de SATD, por irregularidades constatadas pela CONTRATANTE;
- 12.2.4. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor contratado pela suspensão temporária dos serviços e/ou procedimentos;
- 12.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de sua inexecução total e de 15% (quinze por cento) pela inexecução parcial, cuja resultante seja a rescisão contratual;
- 12.2.6. Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitem acima.
- 12.3. As multas previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 12.4. As demais sanções legais são independentes e cumuláveis à aplicação de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

- 12.5. As multas de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, sejam justificados.
- 12.6. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de inscrevê-la na dívida ativa respectiva, em caso de não pagamento.
- 12.7. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o licitante apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

13. RECURSOS FINANCEIROS

- 13.1. Os recursos orçamentários para o atendimento do objeto deste Pregão Presencial correrão por conta de dotação do orçamento vigente, a saber: 2017-275 Vínculo 01.310.0000- Elemento de despesa: 33903900/99- Classif. Funcional 103020013 2004

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança deste certame.
- 14.2. Fica dispensada a caução para licitar.
- 14.3. O resumo deste edital será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.aluminio.sp.gov.br.
- 14.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
 - 14.4.1. Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser enviados via fax (11) 4715-5500 – ramal 5314, através de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital.
 - 14.4.2. A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício e/ou do site www.aluminio.sp.gov.br, no prazo de até um dia útil antes do encerramento desta licitação, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.
 - 14.4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

- 14.5. A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado, no mural do Paço Municipal e no endereço eletrônico www.aluminio.sp.gov.br.
- 14.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) não vencedora(s) do certame, que não forem devolvidos na sessão do pregão, estará(ão) à disposição para retirada na Seção de Licitações e Contratos - Paço Municipal, localizada na Av. Antônio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia, Alumínio/SP, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a Assinatura do Contrato com o vencedor.
- 14.7. Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.
- 14.8. Integram o presente Edital:
- ANEXO I** - Modelo Termo de Credenciamento;
 - ANEXO II** - Modelo de Procuração;
 - ANEXO III** - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
 - ANEXO IV** - Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação e que não se encontra impedida para licitar;
 - ANEXO V** - Modelo de Declaração de Vistoria
 - ANEXO VI** - Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
 - ANEXO VII** - Memorial Descritivo
 - ANEXO VIII** - Especificações do Objeto.
 - ANEXO IX** - Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos e Preços Unitários.
 - ANEXO X**- Minuta de Contrato
- 14.9. Esta licitação será regida pelas normas deste edital, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, e, no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo a Pregoeira autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão.
- 14.10. A Prefeitura do Município de Alumínio reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 14.11. A adjudicação do objeto deste edital à licitante vencedora, a obriga ao cumprimento integral do mesmo, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

- 14.12. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.
- 14.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alumínio do Estado de São Paulo, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.
- 14.14. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.
- 14.15 Para conhecimento público expede-se o presente Edital, publicado por resumo na imprensa oficial (D.O.E.), imprensa regional, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura na Internet e afixado em seu inteiro teor no local de costume do Paço Municipal.

Alumínio, em 07 de novembro de 2017.

ANTÔNIO PIASSENTINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de _____
Comissão Permanente de Licitação

Ref: **EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº __/2017/.....**

(EMPRESA.....), (CNPJ.....), (Endereço Completo.....), representada por seu, Nome do representante....., RG..... CPF.....Em cumprimento aos ditames do edital, credenciamos o Sr(a)._____, Carteira de Identidade nº_____, Órgão Expedidor _____, CPF nº_____, ao qual outorgamos plenos poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame em referência.

Local e data

Empresa
Nome por extenso do Representante Legal
Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº ___/2017- Processo nº XX/2017, em especial para **formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.**

-----, -- de ----- de 2017.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO
Sra. Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

Prezada Pregoeira:

Declaramos sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital, bem como dos anexos do Pregão Presencial nº 32/2017 - Processo nº 52/2017, e irá cumprir todas as condições e exigências estabelecidas no edital, caso venha a ser adjudicatária do certame, e que, assim sendo, **atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação** no mesmo.

Alumínio, _____ de _____ de 2017.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEVERANDO QUE INEXISTE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO DA LICITANTE E QUE NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNIA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº __/2017 - Processo nº XX/2017, promovido pela Prefeitura do Município de Alumínio, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que **inexiste fatos supervenientes impeditivos à habilitação** da empresa acima mencionada e que **não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.**

Alumínio, _____ de _____ de 2017.

(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Local e data

À
(IDENTIFICAR A LICITANTE)
Em mãos

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2017 – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Pelo presente atestamos que o Sr. _____, (profissão) _____, portador da cédula de identidade RG Nº _____ - SSP/____, preposto da empresa acima identificada, esteve nesta data visitando os locais onde serão instalados os serviços, de que trata o Edital de Licitação supra referenciado e, na oportunidade, tomou conhecimento das informações necessárias e das condições existentes, ficando ciente de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na sua execução e no valor proposto, sendo-lhes facultado solicitar informações, solucionar dúvidas ou pedir esclarecimentos pertinentes até dois dias antes da data para o oferecimento dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS COMERCIAL.

Atenciosamente,

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Recebi o original em: ____/____/____

Empresa (identificação)
Assinatura do preposto (indicar nome e cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº __/2017 - Processo nº XX/2017, promovido pela Prefeitura do Município de Alumínio, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do Inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, instituído pela Lei 9.854/99, a (razão social da proponente) encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

Alumínio, _____ de _____ de 2017.

(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

ANEXO VII MEMORIAL DESCRITIVO

1. DO OBJETO

O objeto deste pregão presencial é a contratação de laboratório para a execução de serviços de patologia clínica, citologia e anatomia patológica para os usuários do sistema único de saúde/SUS.

Nos serviços licitados estão compreendidos todos os exames constantes na tabela unificada de procedimentos ambulatoriais e hospitalares do SUS. Quanto aos exames não contemplados nesta, serão os contemplados pela tabela AMB/90 com desconto de 30% (trinta por cento), para atendimento das necessidades do Município, inclusive para os serviços de urgência e emergência, com fornecimento de material de coleta, sistema de gerenciamento laboratorial e transporte de material biológico, com atendimento 24 horas, visando atendimento de urgência e emergência.

1.1. Os preços utilizados como referência na presente licitação são os constantes da Tabela Unificada de Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares do SUS, do Ministério da Saúde, disponíveis no endereço eletrônico <http://w3.datasus.gov.br/siasih/siasih.php>.

1.2. Para os exames que não constarem na Tabela Unificada de Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares do SUS, serão pagos os valores constantes da tabela AMB/90 com 30% (trinta por cento) de desconto.

2. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços, objeto da presente licitação, serão executados no município de Alumínio, **em local cedido pela Prefeitura**, por um período de 12 (DOZE) meses, com execução de forma parcelada, podendo ser prorrogado, desde atendidos os requisitos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Funcionamento dos laboratórios (urgência) de 24 horas por dia, 07 dias por semana.

3.2. Promover o transporte de todo o material coletado em todas as Unidades de Saúde do Município de Alumínio para o local de descrito no item 2.1 deste memorial descritivo, em horários previamente definidos pelos Responsáveis de todas as Unidades de Saúde, em veículos apropriados com atendimento as normatizações vigentes.

3.3. A Contratada deverá fornecer todos os materiais adequados para coleta em todas as Unidades de Saúde (coletores estéreis, recipientes, sistema a vácuo de coleta de sangue, etc) e funcionários devidamente capacitados para a realização da coleta de exames nas Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento.

3.4. Deverá realizar todos os exames solicitados pelos médicos da Rede Pública Municipal. Nos casos dos exames não contemplados pela tabela SIA/SUS, a empresa Contratada deverá utilizar-se da **tabela AMB/90**.

3.5. Iniciar a prestação de serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento, pela contratada, da **ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**.

3.6. Liberar os resultados, em sistema informatizado, dos exames de rotina em até **72 (setenta e duas) horas** e os exames de urgência em até **2 (duas) horas** após a coleta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

3.7. Entrega de laudos completos, legíveis e assinados, com a respectiva identificação.

3.8. Dispor, por razões de planejamento das atividades assistenciais, de informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento;

3.9. Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a pacientes, aos órgãos do Departamento Municipal de Saúde e a terceiros a estes vinculados, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

3.10. A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

3.11. Restituir, em caso de desqualificação, ao poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;

3.12. Responsabilizar-se por cobrança indevida por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato;

3.13. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem material do paciente para fins de experimentação;

3.14. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

3.15. Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Edital.

3.16. Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

3.17. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

3.18. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes.

3.19. O CONTRATADO apresentará até o primeiro dia útil subsequente mês anterior as informações em meio eletrônico e as faturas referentes aos serviços efetivamente prestados no período de 30 (trinta) dias imediatamente anterior. Após a validação dos documentos, realizado pela DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE e de DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS e será encaminhado para pagamento.

3.20. A Empresa Contratada deverá possuir certificado de controle externo, Responsável Técnico devidamente cadastrado em Conselho de Classe e possuir licenciamento Sanitário;

4. DAS COLETAS:

4.1. O Contratado deve dispor de equipamentos e software de gestão que permita o envio de resultados através de sistema informatizado, bem como o envio de relatórios gerenciais e estatísticos.

4.2. Todos exames deverão ser coletados por profissionais técnicos, devidamente habilitados, disponibilizados pela Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

4.3. Os exames que requererem procedimentos especiais para a coleta, e fazem parte deste processo licitatório, poderão ser coletados em locais predeterminados pela Contratada desde que haja autorização do Diretor do Departamento Municipal de Saúde;

4.4. Todos os insumos de coleta necessários à prestação dos serviços deverão ser fornecidos pelo Contratado;

4.5. Ao Contratado caberá o treinamento e capacitação continuada do pessoal constante do quadro de funcionário para a coleta nas unidades, preparo do paciente e material para a coleta de exames, que será realizada nas unidades de saúde, para que não haja comprometimento das amostras serviços;

4.6. O contratado deverá realizar o transporte diário dos materiais coletados de todas as unidades de saúde, conforme relação das unidades abaixo. No transporte e acondicionamento de material para o laboratório, a Contratada deverá utilizar meios que garantam a integridade e estabilidade da amostra coletada, o horário estipulado para a coleta, assim como a biossegurança, no que lhe cabe, de todas as pessoas envolvidas em todas as etapas da realização do exame;

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE	DIAS DE COLETA
CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL	Rua Paulo Dias, 412 – VI. Paulo Dias	(11) 47153179	2ª a 5ª das 7:00 as 10:00 horas (4.8)
BÁSICA DE SAÚDE DO ITARARÉ	Estrada Jasiel do Prado Ferreira, 3230 – B. Itararé	(11) 47151013	Todas sextas- feiras da 7:00 às 10:00h.
PRONTO ATENDIMENTO	Rua Alberto Bertelli, 300 – J. Olidel	(11) 47157166	Conforme a emergência (4.9)

4.7. O transporte será feito com veículos disponibilizados pela Contratada e sob a sua responsabilidade.

4.8. Nas unidades da rede ambulatorial o material deverá ser coletado diariamente de 2ª a 6ª feira, no horário das 07h00min às 10h00min de forma a garantir a qualidade das amostras;

4.9. Para a Unidade de Pronto Atendimento os exames de urgência e emergência serão coletados e analisados em sede com Local cedido pela Prefeitura Municipal de Alumínio;

4.10. A confirmação de resultados na mesma amostra, e nova coleta solicitada pelo Contratado, quando necessário, deverá ser feita sem ônus para a CONTRATANTE;

4.11. Os produtos para diagnostico de uso “in vitro”, reagentes e insumos, bem como os equipamentos a serem utilizados no laboratório para este contrato, devem estar registrados na ANVISA/MS de acordo com a legislação vigente.

4.12. O Contratado deverá realizar controle interno e externo de qualidade para os exames. Em caso de exames contratados, que não são contemplados por programas de ensaio de proficiência, o Contratado deverá adotar formas alternativas de controle de qualidade descritas em literatura científicas.

4.13. O Contratado deverá manter arquivo de cadastro de clientes atendidos e controle de laudos técnicos de, no mínimo 05 (cinco) anos e manter arquivos de controle de amostras tecnicamente comprometidas por, no mínimo, 02 (dois) anos e depois desse prazo disponibilizá-los para os bancos de dados do Departamento Municipal de Saúde.

4.14. O laboratório clínico deverá dispor de meios que permitam detecção da hora do recebimento e/ou da coleta de amostra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

4.16. O laudo de exame deverá estar disponível no em sistema on-line para consulta e impressão quando necessário; Para a rede de urgência a entrega de resultados, considerando as características dos exames, até 2 horas – para exames classificados de EMERGÊNCIA, independente do setor solicitante.

4.17. Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Início dos Serviços.

4.18. O transporte do material coletado deverá respeitar as normatizações vigentes, não devendo ultrapassar o limite de horas estabelecidas na literatura pertinente e de acordo com a RDC 302 - de 13/10/2005, entre o local da coleta até o laboratório da Contratada.

4.19. A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

4.20. A CONTRATADA obriga-se a fornecer toda mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução contratual.

4.21. Realizar os trabalhos de modo a atender as demandas dos serviços contratados nos prazos estipulados.

4.22. Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução dos serviços.

4.23. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus funcionários, comprometendo-se a substituí-los quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Alumínio, caso esta entenda que o funcionário apresenta conduta inconveniente, e/ou inaptidão técnica, e/ou rendimento insatisfatório na área de trabalho.

4.24. Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações para a prestação dos serviços, isentando integralmente o Município de Alumínio.

5. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Compete ao **DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, o acompanhamento e controle de execução do Contrato, bem como expedir as Autorizações de Serviço, competindo-lhes, ainda, receber, conferir e atestar as Notas Fiscais/ Faturas encaminhando-as para fins de pagamento.

6. DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou reduções) do serviço, objeto da presente Licitação, poderá ser determinada pela CONTRATANTE, mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação de empresa especializada para a execução parcial dos serviços objeto deste Pregão poderá ocorrer, sob aprovação prévia da PMA, porém as responsabilidades da subcontratação será da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

ANEXO VIII ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Código	Descrição	Qtde.
202010180	AMILASE SERICA	369
202010201	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	318
202010279	HDL COLESTEROL	1971
202010325	CPK CREATINO FOSFOQUINASE - CK	437
202010392	FERRO SERICO	222
202010422	FOSFATASE ALCALINA	322
202010473	GLICOSE POS PRANDIAL	231
202010562	MAGNESIO SERICO	95
202010660	TRANSFERRINA	10
202010678	TRIGLICERIDES	2746
202010724	ELETOFORESE DE PROTEINAS	11
202010759	CURVA DE INSULINA (0,30, 60, 120, 180 MIN)	4
202010759	CURVA DE INSULINA (0, 30, 60, 90, 120 MIN)	7
202020142	TP – TEMPO DE PROTOMBINA	406
202020150	VHS/VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	153
202010058	CURVA GLICEMICA/GTT: 0, 30, 60, 90, 120 MIN	34
202010120	ACIDO URICO SERICO	1362
202010287	COLESTEROL VLDL	1883
202010449	FOSFATASE ACIDA PROSTATICA	1
202010465	GAMA-GT	374
202010600	POTASSIO SERICO	1080
202010619	PROTEINURIA 24 HORAS	5
202010635	SODIO	1052
202010767	VITAMINA D – 25 HIDROXI	169
202020355	ELETROSE DE HEMOGLOBINA	45
202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	4415
202030075	LATEX FATOR REUMATOIDE	98
202030105	PSA LIVRE/ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO FRAÇÃO LIVRE	276
202030300	HIV 1 e 2 (LABORMED)	589
202030342	ANTICORPOS ANTI SM	1
202030474	ASLO – ANTIESTREPTOLISINA O	32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

202030628	ANTICORPOS ANTI TIREOGLOBULINA	21
202030806	HEPATITE A – AC IGG	88
202030920	RUBEOLA – ANTICORPO IGM/SOROLOGIA	159
202030962	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO	83
202031012	WAALER ROSE	23
202010570	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA/MUCOPROTEINAS	12
202010627	PROTEINAS TOTAIS FRAÇÕES	50
202010643	TGO/AST	1579
202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3
202020029	PLAQUETAS CONTAGEM DE	311
202020037	RETICULOCITOS CONTAGEM DE	14
202020070	TC/TEMPO DE COAGULAÇÃO (LEE WHITE)	27
202020096	TEMPO DE SANGRAMENTO TS – IVY	28
202030067	COMPLEMENTO TOTAL/CH 50	1
202030091	ALFA-FETOPROTEINA	4
202030105	PSA TOTAL (ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO)	783
202030113	BETA 2 MICROGLOBULINA	3
202030253	ANTICARDIOLINA, IGG(ANTIFOSFOLIPIDEOS)	1
202030555	ANTI TIPO/ANTI PEROXIDASE/ANTI MICROSSOMAL	39
202030598	FAN – FATOR ANTI NUCLEAR	53
202030679	HCV – HEPATITE C (LABORMED)	371
202050092	MICROALBUMINURIA URINA AMOSTRA ISOLADA	183
202060110	ANTI CITOPLASMA DE NEUTROFILOS/ANCA C, ANCA P	1
202060144	DEHIDROEPIANDROSTERONA/DHEA – 1ª AMOSTRA	5
202060233	FOLICULO ESTIMULANTE HOR	123
202060357	TESTOSTERONA LIVRE	9
202060373	T4/TIROXINA	64
202060381	T4 LIVRE/TIROXINA LIVRE	500
202070050	ACIDO VALPROICO	24
202070220	FENITOINA	3
202080080	CULTURA PARA STREPTOCOCCUS AGALACTIAE ANAL	42
202080080	CULTURA DE URINA/UROCULTURA	1190
202030121	COMPLEMENTO C3 – COMPONENTE DO COMPLEMENTO	5
202030130	COMPLEMENTO C4 – COMPONENTE DO COMPLEMENTO	3
202030202	PCR – PROTEINA C REATIVA (QUALITATIVO)	1145
202030644	HEPATITE B – ANTICORPOS ANTI HBE	222
202030806	HEPATITE A - ANTICORPOS IGM	88



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

202030814	RUBEOLA – ANTICORPO IGG – SOROLOGIA	159
202030989	HEPATITE B – ANTI-HBC TOTAL	261
202010210	CALCIO (DOSAGEM SERICA)	309
202010287	LDL COLESTEROL	1940
202010317	CREATINA SERICA	3606
202010503	HEMOGLOBINA GLICOSADA (HBA1C)	1151
202031101	REAÇÃO MONTENEGRO	16
202030989	HEPATITE B – HBEAG/ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B	223
202031039	IgE PAINEL (HX1) – POEIRA	1
202031217	CA 125	58
202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO 1	35
202050017	URINA 1 ROTINA	4547
202050025	CLEARANCE DE CREATINA	8
202060144	DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO (S DHEA)	6
202060365	TIREOGLOBULINA	3
202060381	T3 LIVRE	12
202070123	FENOBARBITAL	14
202070255	LITIO	11
202080072	BACTERIOSCOPICO (SECREÇÃO VAGINAL)	273
202080080	CULTURA PARA STREPTOCOCUS AGALACTIAE VAGINAL	42
202080137	PESQUISA DE FUNGOS – MICOLOGICO 1ª AMOSTRA	1
202030849	HERPES SIMPLES TIPO I E II/HSV – SOROLOGIA – ELISA IGG	5
202030873	TOXOPLASMOSE – SOROLOGIA IGM	266
202030890	HEPATITE B – ANTUCORPOS ANTI HBC IGM	248
202030954	HERPES SIMPLES TIPO I E II/HSV – SOROLOGIA ELISA IGM	5
202060136	CORTISOL	18
202060241	HORMONIO LUTEINIZANTE – H	111
202060250	TSH – HORMONIO TIROESTIMULANTE	2528
202060349	TESTOSTERONA TOTAL	42
202070158	CARBAMAZEPINA/TEGRETOL	13
202090264	PESQUISA DE ESPERMA	2
202010295	COLESTEROL TOTAL	2864
202010384	FERRITINA	38
202010430	FOSFORO SERICO	21
202010473	GLICOSE	3930
202010554	LIPASE	33
202010694	UREIA SERICA	1834



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

202010708	VITAMINA B12	156
202020134	TTPA – TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO	378
202020363	ERITROGRAMA/SERIE VERMELHA	1
202020444	FALCIZAÇÃO – TESTE DE	5
202030164	IGE/IMUNOGLOBILINA E	28
202030318	HTLV 1 ou HTLV 2- SOROLOGIA	4
202030741	CITOMEGALOVIRUS/CMV, ELISA IGM	22
202030768	TOXOPLASMOSE – SOROLOGIA IGG	257
202030857	CITOMEGALOVIRUS/CMV ELISA IGM	22
202030989	HEPATITE B – ANTI – HBs	381
202031110	VDRL/SIFILIS	589
202050025	ACIDO URICO URINA DE 24 HORAS	1
202050084	ACIDO CITRICO/CITRATO/CITRATURIA – URINA 24 HORAS	1
202050092	MICROALBUMINURIA – URINA DE 24 HORAS	3
202050106	ACIDO OXALICO/OXALATO – URINA DE 24 HORAS	1
202060160	ESTRADIOL	76
202060217	BETA HCG – SERICO	335
202060268	INSULINA	10
202060276	PARATORMONIO/PTH MOLECULA INTACTA	9
202060292	PROGESTERONA PLASMATICA	7
202060306	PROLACTINA	65
202060322	IGF/SOMATOMEDINA C	1
202060390	T3/TRIODOTIRONINA	174
202070042	ACIDO METIL HIPURICO – INICIO DA JORNADA DE TRABALHO	2
202070050	ACIDO VALPROICO/VALPROATO DE SODIO	1
202080013	ANTIBIOGRAMA (GERAL)	727
202080080	CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL	283
202080080	CULTURA GERAL	4
202090108	FRUTOSAMINA	3
202030180	IMUNOGLOBINA M	1
202030156	IMUNOGLOBINA A	1
202080153	HEMOCULTURA AEROBICA 1ª AMOSTRA	2
202010260	DOSAGEM DE CLORETO	16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

ANEXO IX- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Código	Descrição	Qtde	Valor Unit. R\$	Valor Total
202010180	AMILASE SERICA	369	R\$ 2.59	R\$ 954.79
202010201	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	318	R\$ 2.31	R\$ 735.06
202010279	HDL COLESTEROL	1971	R\$ 4.04	R\$ 7.955.94
202010325	CPK CREATINO FOSFOQUINASE - CK	437	R\$ 4.23	R\$ 1.849.38
202010392	FERRO SERICO	222	R\$ 4.04	R\$ 896.10
202010422	FOSFATASE ALCALINA	322	R\$ 2.31	R\$ 744.30
202010473	GLICOSE POS PRANDIAL	231	R\$ 2.13	R\$ 491.45
202010562	MAGNESIO SERICO	95	R\$ 2.31	R\$ 219.59
202010660	TRANSFERRINA	10	R\$ 4.74	R\$ 47.38
202010678	TRIGLICERIDES	2746	R\$ 4.04	R\$ 11.084.23
202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	11	R\$ 5.08	R\$ 55.91
202010759	CURVA DE INSULINA (0,30, 60, 120, 180 MIN)	4	R\$ 7.53	R\$ 30.13
202010759	CURVA DE INSULINA (0, 30, 60, 90, 120 MIN)	7	R\$ 7.53	R\$ 52.73
202020142	TP – TEMPO DE PROTOMBINA	406	R\$ 3.14	R\$ 1.274.64
202020150	VHS/VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO	153	R\$ 3.14	R\$ 480.34
202010058	CURVA GLICEMICA/GTT: 0, 30, 60, 90, 120 MIN	34	R\$ 7.53	R\$ 256.11
202010120	ACIDO URICO SERICO	1362	R\$ 2.13	R\$ 2.897.66
202010287	COLESTEROL VLDL	1883	R\$ 4.04	R\$ 7.600.73
202010449	FOSFATASE ACIDA PROSTATICA	1	R\$ 2.31	R\$ 2.31
202010465	GAMA-GT	374	R\$ 4.04	R\$ 1.509.65
202010600	POTASSIO SERICO	1080	R\$ 2.13	R\$ 2.297.70
202010619	PROTEINURIA 24 HORAS	5	R\$ 1.61	R\$ 8.05
202010635	SODIO	1052	R\$ 2.13	R\$ 2.238.13
202010767	VITAMINA D – 25 HIDROXI	169	R\$ 17.53	R\$ 2.961.89
202020355	ELETROSE DE HEMOGLOBINA	45	R\$ 6.22	R\$ 279.97
202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	4415	R\$ 4.73	R\$ 20.867.50
202030075	LATEX FATOR REUMATOIDE	98	R\$ 3.25	R\$ 318.94
202030105	PSA LIVRE/ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFI	276	R\$ 18.88	R\$ 5.211.71
202030300	HIV 1 e 2 (LABORMED)	589	R\$ 11.50	R\$ 6.773.50
202030342	ANTICORPOS ANTI SM	1	R\$ 19.73	R\$ 19.73
202030474	ASLO – ANTIESTREPTOLISINA O	32	R\$ 3.25	R\$ 104.14
202030628	ANTICORPOS ANTI TIREOGLOBULINA	21	R\$ 19.73	R\$ 414.41
202030806	HEPATITE A – AC IGG	88	R\$ 21.33	R\$ 1.877.26
202030920	RUBEOLA – ANTIORPO IGM/SOROLOGIA	159	R\$ 19.73	R\$ 3.137.71
202030962	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO	83	R\$ 15.35	R\$ 1.274.26
202031012	WAALER ROSE	23	R\$ 4.72	R\$ 108.45
202010570	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA/MUCOPROTEI	12	R\$ 2.31	R\$ 27.74
202010627	PROTEINAS TOTAIS FRAÇÕES	50	R\$ 2.13	R\$ 106.38
202010643	TGO/AST	1579	R\$ 2.31	R\$ 3.649.86
202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3	R\$ 4.23	R\$ 12.70
202020029	PLAQUETAS CONTAGEM DE	311	R\$ 3.14	R\$ 976.38
202020037	RETICULOCITOS CONTAGEM DE	14	R\$ 3.14	R\$ 43.95



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

202020070	TC/TEMPO DE COAGULAÇÃO (LEE WHITE)	27	R\$ 3.14	R\$ 84.77
202020096	TEMPO DE SANGRAMENTO TS – IVY	28	R\$ 3.14	R\$ 87.91
202030067	COMPLEMENTO TOTAL/CH 50	1	R\$ 10.64	R\$ 10.64
202030091	ALFA-FETOPROTEINA	4	R\$ 17.32	R\$ 69.28
202030105	PSA TOTAL (ANTIGENO PROSTATICO ESPECIF	783	R\$ 18.88	R\$ 14.785.39
202030113	BETA 2 MICROGLOBULINA	3	R\$ 15.58	R\$ 46.75
202030253	ANTICARDIOLINA, IGG(ANTIFOSFOLIPIDEOS)	1	R\$ 11.50	R\$ 11.50
202030555	ANTI TIPO/ANTI PEROXIDASE/ANTI MICROSSO	39	R\$ 19.73	R\$ 769.63
202030598	FAN – FATOR ANTI NUCLEAR	53	R\$ 19.73	R\$ 1.045.90
202030679	HCV – HEPATITE C (LABORMED)	371	R\$ 21.33	R\$ 7.914.36
202050092	MICROALBUMINURIA URINA AMOSTRA ISOLAD	183	R\$ 9.34	R\$ 1.708.85
202060110	ANTI CITOPLASMA DE NEUTROFILOS/ANCA C,	1	R\$ 13.26	R\$ 13.26
202060144	DEHIDROEPIANDROSTERONA/DHEA – 1ª	5	R\$ 12.94	R\$ 64.69
202060233	FOLICULO ESTIMULANTE HOR	123	R\$ 9.07	R\$ 1.116.04
202060357	TESTOSTERONA LIVRE	9	R\$ 15.08	R\$ 135.69
202060373	T4/TIROXINA	64	R\$ 10.07	R\$ 644.74
202060381	T4 LIVRE/TIROXINA LIVRE	500	R\$ 13.34	R\$ 6.670.00
202070050	ACIDO VALPROICO	24	R\$ 18.00	R\$ 431.94
202070220	FENITOINA	3	R\$ 40.50	R\$ 121.51
202080080	CULTURA PARA STREPTOCOCCUS	42	R\$ 6.46	R\$ 271.45
202080080	CULTURA DE URINA/UROCULTURA	1190	R\$ 4.26	R\$ 5.063.45
202030121	COMPLEMENTO C3 – COMPONENTE DO	5	R\$ 19.73	R\$ 98.67
202030130	COMPLEMENTO C4 – COMPONENTE DO	3	R\$ 19.73	R\$ 59.20
202030202	PCR – PROTEINA C REATIVA (QUALITATIVO)	1145	R\$ 3.25	R\$ 3.726.40
202030644	HEPATITE B – ANTICORPOS ANTI HBE	222	R\$ 21.33	R\$ 4.735.82
202030806	HEPATITE A - ANTICORPOS IGM	88	R\$ 21.33	R\$ 1.877.26
202030814	RUBEOLA – ANTICORPO IGG – SOROLOGIA	159	R\$ 19.73	R\$ 3.137.71
202030989	HEPATITE B – ANTI-HBC TOTAL	261	R\$ 21.33	R\$ 5.567.78
202010210	CALCIO (DOSAGEM SERICA)	309	R\$ 2.13	R\$ 657.40
202010287	LDL COLESTEROL	1940	R\$ 4.04	R\$ 7.830.81
202010317	CREATINA SERICA	3606	R\$ 2.13	R\$ 7.671.77
202010503	HEMOGLOBINA GLICOSADA (HBA1C)	1151	R\$ 9.04	R\$ 10.403.89
202031101	REAÇÃO MONTENEGRO	16	R\$ 3.25	R\$ 52.07
202030989	HEPATITE B – HBEAG/ANTIGENO E DO VIRUS	223	R\$ 21.33	R\$ 4.757.15
202031039	IgE PAINEL (HX1) – POEIRA	1	R\$ 10.64	R\$ 10.64
202031217	CA 125	58	R\$ 15.35	R\$ 890.45
202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO 1	35	R\$ 1.90	R\$ 66.41
202050017	URINA 1 ROTINA	4547	R\$ 4.26	R\$ 19.347.49
202050025	CLEARENCE DE CREATINA	8	R\$ 4.04	R\$ 32.29
202060144	DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO (S	6	R\$ 12.94	R\$ 77.63
202060365	TIREOGLOBULINA	3	R\$ 17.65	R\$ 52.96
202060381	T3 LIVRE	12	R\$ 13.34	R\$ 160.08
202070123	FENOBARBITAL	14	R\$ 15.10	R\$ 211.39
202070255	LITIO	11	R\$ 2.59	R\$ 28.46



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

202080072 BACTERIOSCÓPICO (SECREÇÃO VAGINAL)	273	R\$ 3.22	R\$ 879.06
202080080 CULTURA PARA STREPTOCOCCUS AGALACTIAE	42	R\$ 4.98	R\$ 209.14
202080137 PESQUISA DE FUNGOS – MICOLOGICO 1ª AMO	1	R\$ 4.82	R\$ 4.82
202030849 HERPES SIMPLES TIPO I E II/HSV – SOROLOGIA	5	R\$ 19.73	R\$ 98.67
202030873 TOXOPLASMOSE – SOROLOGIA IGM	266	R\$ 21.33	R\$ 5.674.45
202030890 HEPATITE B – ANTICORPOS ANTI HBC IGM	248	R\$ 21.33	R\$ 5.290.46
202030954 HERPES SIMPLES TIPO I E II/HSV – SOROLOGIA	5	R\$ 19.73	R\$ 98.67
202060136 CORTISOL	18	R\$ 11.34	R\$ 204.10
202060241 HORMONIO LUTEINIZANTE – H	111	R\$ 10.32	R\$ 1.145.02
202060250 TSH – HORMONIO TIROESTIMULANTE	2528	R\$ 10.30	R\$ 26.048.51
202060349 TESTOSTERONA TOTAL	42	R\$ 11.99	R\$ 503.77
202070158 CARBAMAZEPINA/TEGRETOL	13	R\$ 20.16	R\$ 262.07
202090264 PESQUISA DE ESPERMA	2	R\$ 5.52	R\$ 11.04
202010295 COLESTEROL TOTAL	2864	R\$ 2.13	R\$ 6.093.16
202010384 FERRITINA	38	R\$ 17.93	R\$ 681.28
202010430 FOSFORO SERICO	21	R\$ 2.13	R\$ 44.68
202010473 GLICOSE	3930	R\$ 2.13	R\$ 8.361.08
202010554 LIPASE	33	R\$ 2.59	R\$ 85.39
202010694 UREIA SERICA	1834	R\$ 2.13	R\$ 3.901.84
202010708 VITAMINA B12	156	R\$ 17.53	R\$ 2.734.06
202020134 TTPA – TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	378	R\$ 6.64	R\$ 2.508.22
202020363 ERITROGRAMA/SERIE VERMELHA	1	R\$ 3.14	R\$ 3.14
202020444 FALCIZAÇÃO – TESTE DE	5	R\$ 3.14	R\$ 15.70
202030164 IGE/IMUNOGLOBILINA E	28	R\$ 10.64	R\$ 297.85
202030318 HTLV 1 ou HTLV 2- SOROLOGIA	4	R\$ 21.33	R\$ 85.33
202030741 CITOMEGALOVIRUS/CMV, ELISA IGM	22	R\$ 12.65	R\$ 278.30
202030768 TOXOPLASMOSE – SOROLOGIA IGG	257	R\$ 8.97	R\$ 2.305.29
202030857 CITOMEGALOVIRUS/CMV ELISA IGM	22	R\$ 13.35	R\$ 293.73
202030989 HEPATITE B – ANTI – HBs	381	R\$ 21.33	R\$ 8.127.68
202031110 VDRL/SIFILIS	589	R\$ 3.25	R\$ 1.916.90
202050025 ACIDO URICO URINA DE 24 HORAS	1	R\$ 4.04	R\$ 4.04
202050084 ACIDO CITRICO/CITRATO/CITRATURIA – URINA	1	R\$ 2.31	R\$ 2.31
202050092 MICROALBUMINURIA – URINA DE 24 HORAS	3	R\$ 9.34	R\$ 28.01
202050106 ACIDO OXALICO/OXALATO – URINA DE 24 HORAS	1	R\$ 4.23	R\$ 4.23
202060160 ESTRADIOL	76	R\$ 11.67	R\$ 887.11
202060217 BETA HCG – SERICO	335	R\$ 9.03	R\$ 3.024.21
202060268 INSULINA	10	R\$ 11.70	R\$ 116.96
202060276 PARATORMONIO/PTH MOLECULA INTACTA	9	R\$ 49.60	R\$ 446.40
202060292 PROGESTERONA PLASMATICA	7	R\$ 11.75	R\$ 82.27
202060306 PROLACTINA	65	R\$ 11.67	R\$ 758.71
202060322 IGF/SOMATOMEDINA C	1	R\$ 17.65	R\$ 17.65
202060390 T3/TRIODOTIRONINA	174	R\$ 10.02	R\$ 1.742.87
202070042 ACIDO METIL HIPURICO – INICIO DA URINA	2	R\$ 2.35	R\$ 4.69
202070050 ACIDO VALPROICO/VALPROATO DE SODIO	1	R\$ 18.00	R\$ 18.00
202080013 ANTIBIOGRAMA (GERAL)	727	R\$ 5.73	R\$ 4.163.53



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

202080080	CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL	283	R\$ 3.22	R\$ 911.26
202080080	CULTURA GERAL	4	R\$ 6.46	R\$ 25.85
202090108	FRUTOSAMINA	3	R\$ 2.31	R\$ 6.93
202030180	IMUNOGLOBINA M	1	R\$ 19.73	R\$ 19.73
202030156	IMUNOGLOBINA A	1	R\$ 19.73	R\$ 19.73
202080153	HEMOCULTURA AEROBICA 1ª AMOSTRA	2	R\$ 13.21	R\$ 26.43
202010260	DOSAGEM DE CLORETO	16	R\$ 2.13	R\$ 34.04
		TOTAL:	R\$ 294.878.58	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO X

MODELO DE PROPOSTA- PREGÃO 32/2017

PROCESSO 52/2017

CÓD. 2.12.08.0003-5

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAME LABORATORIAL
SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAS, À SEREM REZALIZADOS PARA O
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM LOCAL CEDIDO PELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. EM
ANEXO PLANILHA COM A QUANTIDADE DA MEDIA DE EXAMES REALIZADOS
ANUALMENTE PELO DEPARTAMENTO.

**(APRESENTAR JUNTO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA EMPRESA –
ANEXO IX DO EDITAL)**

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA:

VALOR TOTAL:

DADOS BANCÁRIOS:

Cidade/Estado, _____, de _____ de _____.

CARIMBO E ASSINATURA DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, E _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PATOLOGIA CLÍNICA, CITOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS.

PROCESSO Nº 52/2017

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa, nº 100, nesta cidade de Alumínio, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.987.629/0001-57, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. _____, portador do RG nº _____ SSP/SP e do CPF nº _____, _____, com residência e domicílio nesta cidade de Alumínio/SP, doravante denominada simplesmente de "CONTRATANTE", e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com endereço a _____, representada por _____, doravante denominada de "CONTRATADA", têm, entre si, justo e combinado o que adiante se segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 1.1 Objetiva o presente a contratação de laboratório para a execução de serviços de patologia clínica, citologia e anatomia patológica para os usuários do sistema único de saúde/SUS no município de Alumínio/SP.
- 1.2 Os serviços se encontram discriminados nos elementos técnicos constantes dos Anexos deste Edital, correspondente:
 - A) Anexo VII - MEMORIAL DESCRITIVO;
 - B) Anexo VIII – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS;
 - C) Anexo IX – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
 - D) Anexo X – MINUTA DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

1.2.1 O prazo para execução dos serviços será de **12 (DOZE) meses** contados da data do recebimento, pela Contratada, da **Ordem de Início dos Serviços** emitida pelo Departamento Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado, desde atendidas as disposições do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou rescindido nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME, FORMA DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES.

2.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste Contrato, em local cedido pela CONTRATANTE, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponder às normas técnicas aplicáveis, à proposta apresentada e ao que constam dos ANEXOS VII e VIII do Edital de Pregão Presencial nº 32/2017 - Processo nº 52/2017.

2.2. Das Obrigações da CONTRATADA:

- 2.2.1. Iniciar os serviços contratados em **até 05 (cinco) dias**, a contar da data de assinatura do presente instrumento contratual;
- 2.2.2. Funcionamento dos laboratórios (urgência) de 24 horas por dia, 07 dias por semana.
- 2.2.3. Fornecer para todos os locais, recursos humanos suficientes, equipamentos e todos os insumos necessários para a perfeita realização dos exames de urgências.
- 2.2.4. Promover o transporte de todo o material coletado em todas as unidades de saúde do município de Alumínio, em horários previamente definidos, em veículos apropriados com atendimento as normatizações vigentes.
- 2.2.5. A Contratada deverá fornecer todos os materiais adequados para coleta em todas as unidades de saúde (coletores estéreis, recipientes, sistema a vácuo de coleta de sangue etc).
- 2.2.6. Deverá realizar todos os exames solicitados pelos médicos da Rede Pública Municipal. Nos casos dos exames não contemplados pela tabela SIA/SUS, a empresa Contratada deverá utilizar-se da **tabela AMB/90**, sobre a qual será aplicado desconto de 30% (trinta por cento).
- 2.2.7. Iniciar a prestação de serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento, pela contratada, da **ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**.
- 2.2.8. Entregar os resultados, através de sistema informatizado, dos exames de rotina em **até 72 (setenta e duas) horas** e os exames de urgência em **até 2 (duas) horas** após a coleta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

- 2.2.9. Entrega de laudos completos, legíveis e assinados, com a respectiva identificação.
- 2.2.10. Disponibilizar, por razões de planejamento das atividades assistenciais, de informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento;
- 2.2.11. Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a pacientes, aos órgãos do Departamento Municipal de Saúde e a terceiros a estes vinculados, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- 2.2.12. A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 2.2.13. Restituir, em caso de desqualificação, ao poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;
- 2.2.14. Responsabilizar-se por cobrança indevida por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato;
- 2.2.15. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, ressalvados os prazos previstos em lei;
- 2.2.16. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem material do paciente para fins de experimentação;
- 2.2.17. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- 2.2.18. Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Edital.
- 2.2.19. Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- 2.2.20. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- 2.2.21. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

2.2.22. O CONTRATADO apresentará até o primeiro dia útil subsequente mês anterior as informações em meio eletrônico e as faturas referentes aos serviços efetivamente prestados no período de **30 (trinta) dias** imediatamente anterior. Após a validação dos documentos, realizado pela **DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE e de FINANÇAS**, o CONTRATADO receberá até o 15º (décimo quinto) dia útil.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS COLETAS

3.1 Todos os exames deverão ser coletados por profissionais disponibilizados pela Contratada;

3.2 Os exames que requererem procedimentos especiais para a coleta, e que estejam neste processo licitatório, poderão ser coletados em locais predeterminados pela contratada desde que seja autorizado pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde;

3.3 Todos os insumos de coleta necessários à prestação dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada;

3.4 A Contratada caberá o treinamento e capacitação continuada do pessoal constante do quadro de funcionário para a coleta nas unidades, preparo do paciente e fornecimento de todo material para a coleta de exames, que será realizada nas unidades de saúde, para que não haja comprometimento das amostras e fornecimento de toda estrutura para implantação da sede (equipamentos e mobiliário);

3.5 O contratado deverá realizar o transporte diário dos materiais coletados nas Unidades de Saúde. Deverá também utilizar meios que garantam a integridade e estabilidade da amostra coletada, o horário estipulado para a coleta, assim como a biossegurança, no que lhe cabe, de todas as pessoas envolvidas em todas as etapas da realização do exame;

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE	DIAS DE COLETA
CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL	Rua Paulo Dias, 412 – Vl. Paulo Dias	(11) 47153179	2ª a 5ª das 7:00 as 10:00 horas
BÁSICA DE SAÚDE DO ITARARÉ	Estrada Jasiel do Prado Ferreira, 3230 – B. Itararé	(11) 47151013	6ª das 7:00 as 10:00 horas
PRONTO ATENDIMENTO	Rua Alberto Bertelli, 300 – J. Olidel	(11) 47157166	Conforme a emergência (4.9)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

- 3.6 O transporte será feito com veículos disponibilizados pela Contratada e sob a sua responsabilidade;
- 3.7 Na unidade da rede ambulatorial o material coletado deverá ser retirado diariamente de 2ª a 6ª feira, no horário das 07h00min às 10h00min de forma a garantir a qualidade das amostras;
- 3.8 A confirmação de resultados na mesma amostra, e nova coleta solicitada pelo Contratado, quando necessário, deverá ser feita sem ônus para a CONTRATANTE;
- 3.9 Os produtos para diagnóstico de uso “in vitro”, reagentes e insumos, bem como os equipamentos a serem utilizados no laboratório para este contrato, devem estar registrados na ANVISA/MS de acordo com a legislação vigente.
- 3.10 O Contratado deverá realizar controle interno e externo de qualidade para os exames. Em caso de exames contratados, que não são contemplados por programas de ensaio de proficiência, o Contratado deverá adotar formas alternativas de controle de qualidade descritas em literatura científicas.
- 3.11 O Contratado deve dispor de equipamentos e software de gestão que permita o envio de resultados através de sistema informatizado, bem como o envio de relatórios gerenciais e estatísticos.
- 3.12 O Contratado deverá manter arquivo de cadastro de clientes atendidos e controle de laudos técnicos de, no mínimo 05 (cinco) anos e manter arquivos de controle de amostras tecnicamente comprometidas por, no mínimo, 02 (dois) anos e depois desse prazo disponibilizá-los para os bancos de dados do Departamento Municipal de Saúde.
- 3.13 O laboratório clínico deverá dispor de meios que permitam detecção da hora do recebimento e/ou da coleta de amostra.
- 3.14 O laudo de exame deverá estar disponível Sistema de Informatizado com possibilidade para impressão nas Unidades de Saúde;
- 3.15 Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Início dos Serviços.
- 3.16 O transporte do material coletado deverá respeitar as normatizações vigentes, não devendo ultrapassar o limite de horas estabelecidas na literatura pertinente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

e de acordo com a RDC 302 - de 13/10/2005, entre o local da coleta até o laboratório da Contratada.

- 3.17 A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.
- 3.18 A CONTRATADA obriga-se a fornecer toda mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução contratual.
- 3.19 Realizar os trabalhos de modo a atender as demandas dos serviços contratados nos prazos estipulados.
- 3.20 Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução dos serviços.
- 3.21 Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus funcionários, comprometendo-se a substituí-los quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Alumínio, caso esta entenda que o funcionário apresenta conduta inconveniente, e/ou inaptidão técnica, e/ou rendimento insatisfatório na área de trabalho.
- 3.22 Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações para a prestação dos serviços, isentando integralmente o Município de Alumínio.
- 3.23 Durante a execução ou vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 16//2017 - Processo nº 52/2017.
- 3.24 A CONTRATADA compromete-se a comparecer para assinatura de eventuais termos aditivos a este Contrato, sempre que para esse fim for convocada e no prazo estipulado, sob pena da aplicação das sanções legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 DO PREÇO

- 4.1.1 O CONTRATADO receberá, mensalmente, do órgão responsável pelos pagamentos, Departamento Municipal de Finanças, a importância referente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

aos serviços contratados efetivamente prestados, de acordo com os valores unitários de cada procedimento.

4.1.2 Para os exames que não constarem na **Tabela Unificada de Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares do SUS**, serão pagos os valores constantes da Tabela da Associação Médica Brasileira - AMB/90 com o desconto de 30% (trinta por cento);

4.1.3 Durante a vigência do contrato será admitido reequilíbrio econômico-financeiro com fundamento em supervenientes reajustes das TABELAS SAI/SUS e AMB/90.

4.2 DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.2.1 O preço estipulado no contrato será pago da seguinte forma:

4.2.1.1 O CONTRATADO apresentará até o primeiro dia útil do mês subsequente, as informações em meio eletrônico e as faturas referentes aos serviços efetivamente prestados no período de **30 (trinta) dias** imediatamente anterior.

4.2.2 O Departamento Municipal de Saúde, por sua vez, revisará e processará as faturas e documentos recebidos do CONTRATADO, e após conferência e validação destes, encaminhá-los-á ao Departamento Municipal de Finanças, responsável pelo pagamento, observando, para tanto, as diretrizes e normas emanadas pelo próprio Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Departamento Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alumínio, nos termos das respectivas competências e atribuições legais;

4.2.2.1 Após liberação, o Departamento Municipal de Finanças providenciará o pagamento ao CONTRATADO que receberá até o 15º (décimo quinto) dia útil.

4.2.3 Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue ao CONTRATADO recibo assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo carimbo funcional;

4.2.4 As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados ou pela conferência técnica e administrativa serão devolvidas ao CONTRATADO para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no prazo estabelecido pelo Departamento de Saúde.

4.2.5 Por eventuais atrasos de pagamento em que o contratado não deu causa, a PREFEITURA pagará os encargos financeiros, de acordo com o índice oficial (INPC/IBGE), a partir da data do vencimento até o efetivo pagamento.

4.3 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, devendo para tanto ser informado o BANCO, AGÊNCIA e o NÚMERO DA CONTA CORRENTE da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 5.1. Ficará(ão) impedida(s) de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Alumínio, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que praticar(em) quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 5.2. são aplicáveis pela Administração, garantida a defesa prévia, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como aquelas previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, assim como as abaixo especificadas:
 - 5.2.1. Advertência;
 - 5.2.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por ato ou fato de irresponsabilidade do CONTRATADO;
 - 5.2.3. Suspensão temporária dos serviços e/ou procedimentos de SATD, por irregularidades constatadas pela CONTRATANTE;
 - 5.2.4. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor contratado pela suspensão temporária dos serviços e/ou procedimentos;
 - 5.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de sua inexecução total e de 15% (quinze por cento) pela inexecução parcial, cuja resultante seja a rescisão contratual;
 - 5.2.6. Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitem acima.
- 5.3. As multas previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 5.4. As demais sanções legais são independentes e cumuláveis à aplicação de multa.
- 5.5. As multas de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, sejam justificados.
- 5.6. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de inscrevê-la na dívida ativa respectiva, em caso de não pagamento.
- 5.7. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o licitante apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1. Os recursos orçamentários para o atendimento do objeto deste Pregão Presencial, correrão por conta de dotação do orçamento vigente, a saber: : 2017-240 Vínculo 01.310.0000- Elemento de despesa: 33903900/99- Classif. Funcional 103020013 2004

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

- 7.1. Em até trinta dias da assinatura do contrato, em conformidade ao disposto no § 2º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a título de garantia a execução do contrato, a licitante vencedora depositará caução correspondente a 5% do valor contratado.
- 7.2. A garantia a ser oferecida por ocasião do contrato não isenta a futura Contratada da responsabilidade civil prevista no artigo 1.245 do Código Civil.
- 7.3. A Contratada é responsável única e exclusiva, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após aceitação pela PREFEITURA, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a contratada de tal responsabilidade, bem como pela responsabilidade civil estabelecida no artigo 1245 do Código Civil.
- 7.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

- 8.1. Constitui motivo para a rescisão unilateral e administrativa do presente contrato, independentemente das sanções legais aplicáveis, quando a CONTRATADA:
- 8.1.1. Incorrer em quaisquer dos casos previstos na CLÁUSULA SÉTIMA deste contrato;
 - 8.1.2. Estiver com a sua falência decretada, solicitar concordata, liquidação ou dissolução, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;
 - 8.1.3. Alterar ou modificar sua finalidade ou estrutura, de forma que prejudique a execução deste contrato.
- 8.2. O presente contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATANTE, de forma unilateral e administrativa, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial, sem que, à CONTRATADA assista direito a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

qualquer indenização, mediante a ocorrência de quaisquer das circunstâncias previstas na legislação em vigor (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações).

- 8.3. A CONTRATADA, neste ato, reconhece expressamente, o direito da CONTRATANTE em rescindir, no âmbito administrativo, o presente contrato, em conformidade com a legislação vigente.
- 8.4. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

CLÁUSULA NONA: DO REGULAMENTO

- 9.1. O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e do Edital de Pregão Presencial nº 32/2017 - Processo nº XX/2017 e Anexos, proposta da CONTRATADA e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado;

CLÁUSULA DÉCIMA: DO VALOR CONTRATUAL

- 10.1. Para todos os efeitos legais, dá-se, ao presente contrato, o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ENCARGOS

- 11.1. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributários que venham a incidir no presente contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA, respondendo, esta, outrossim, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: HERDEIROS OU SUCESSORES

- 12.1. O presente contrato não só obriga a CONTRATADA, como também seus herdeiros ou sucessores, em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A CONTRATANTE exercerá fiscalização da execução do objeto contratual, através de servidores designados, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá, nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA, mediante termo circunstanciado, observando o objeto contratado.
- 13.2. Eventuais danos, diretos ou indiretos, decorrentes da execução do objeto deste contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

14.1. As partes elegem o foro da comarca de Mairinque, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas suscitadas em decorrência da execução do presente contrato, não resolvido pelas vias administrativas próprias.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, em ____ de _____ de 2017.

Prefeito

Contratada

TESTEMUNHAS:

RG

RG